

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO – COR**

BOLETIM N° 002/2015

LEGISLAÇÃO: Art. 10 do Decreto Estadual nº 39.376/2013.

DATA:
08/01/2015

EXECUÇÃO DE DESPESA DE CONVÊNIO – PAGAMENTO COM CHEQUES.

No processo de fortalecimento do controle preventivo do gasto público, e para melhor subsidiar o gestor na execução da despesa, mormente aquelas decorrentes de convênios referidas no parágrafo único, do art. 10 do Decreto Estadual nº 39.376/2013, temos a seguinte orientação:

O suso dispositivo normativo autoriza o pagamento de despesas executadas em razão de convênio, por meio de cheques nominais, a fornecedores, pessoas físicas, que não possuam conta bancária, e desde que não excedam à quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Todavia, há de se considerar a atualização anual do valor referenciado no decreto, na forma do artigo 2º da Lei Estadual nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, ou seja, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Sendo assim, para o exercício anterior e o atual, os valores atualizados para pagamentos de despesas de convênios, por meio de cheques nominais, a fornecedores pessoas físicas, que não possuam conta bancária, são:

2014 – R\$ 846,16

2015 – R\$ 901,58

Esta SCGE, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos, Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br.